



Ministério da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23000.016321/2024-15

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo preliminar tem como objetivo subsidiar o **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, diagramação e confecção de diversos materiais, sob demanda, como impressão de livros, cartilhas, revistas, cartões, convites, cartazes, catálogo, manuais, relatórios, certificados, crachás, envelopes, etiquetas, flyers, folders, pastas, blocos, agendas, cadernos, apostilas, calendários, sacolas, caixas, fundo de palco, painel, placas, acrílicos, totem, sinalização, estruturas para lonas, adesivos e tecidos em grandes formatos, entre outros. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários, além de realizar a prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte dos mesmos. Esses serviços serão prestados com o intuito de atender às demandas do Ministério da Educação em diferentes áreas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo suprir as necessidades institucionais do Ministério da Educação com a confecção de material gráfico e de comunicação visual em geral, destinado à promoção e difusão das ações do MEC. Dessa forma, será garantido o respaldo necessário para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e de gestão.

2.2. É importante ressaltar que as demandas de serviços gráficos podem variar de acordo com a estratégia de comunicação adotada em determinados eventos ou para a produção de documentos institucionais. É importante destacar que, embora estejamos em uma era digital, ainda existem estratégias de divulgação que se beneficiam do uso de materiais gráficos. A contratação de uma empresa especializada oferece uma ampla variedade de serviços, incluindo diferentes tipos de materiais, gramaturas e acabamentos, atendendo às demandas específicas do Ministério em Brasília-DF.

2.3. Os serviços mais demandados até o momento são a produção de cartões de visitas, banners, adesivação de murais e paredes, faixas, pastas com bolsos para documentos, cartilhas e folhetos. No entanto, essas demandas não estão totalmente atendidas, o que resulta em solicitações através de dispensa eletrônica ou aquisição por suprimento de fundos. A contratação proposta possibilita centralizar essas demandas em uma única empresa, evitando gastos desnecessários e garantindo a qualidade dos materiais produzidos.

2.4. Considerando a conjuntura atual e ainda a Política Nacional de Educação e progressão, a Equipe de Planejamento entende que não é possível basear a nova contratação exclusivamente nas demandas solicitadas nos anos anteriores. Por isso, será feita uma estimativa em relação aos obstáculos gerados pelas solicitações que geralmente apresentam dificuldades no atendimento.

2.5. É importante destacar que as quantidades estimadas podem ser readequadas de acordo com a necessidade, uma vez que existe um preço unitário e global determinado para cada serviço. Isso elimina a necessidade de constantes readequações dos quantitativos, já que os serviços são combinados para atender a cada demanda de forma eficiente.

2.6. Além disso, é importante ressaltar que o Ministério da Educação não possui os recursos necessários, como materiais, ferramentas, equipamentos ou profissionais, para a realização dessas atividades. A terceirização se torna a solução mais viável e eficiente, uma vez que não há a necessidade de investimentos em infraestrutura própria para a execução dos serviços.

2.7. Portanto, diante das necessidades institucionais do Ministério, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos e diagramação se mostra imprescindível. Além de suprir a demanda por materiais gráficos e de comunicação visual, a contratação garante a qualidade, eficiência e economia de recursos para o Ministério da Educação.

2.8. Destaca-se que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em que o MEC será a unidade responsável pela licitação dos serviços em análise e por gerenciar os atos de controle e administração decorrentes, inclusive a Ata de Registro de Preços.

2.9. Fundamentado nisso, a presente contratação se baseia em oportunizar aos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional com sede ou unidades no Distrito Federal a adotar os serviços em discussão, por meio de licitação centralizada com a utilização do SRP. Cita-se a Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

[...]

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

[...]

IV - sistema de registro de preços;

[...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

[...]

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: [...]

2.10. O Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art. 3º define os casos de adoção do SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

2.11. Verifica-se que os incisos são aplicáveis ao caso em questão, visto que as contratações ocorrerão ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional com sede ou unidades no Distrito Federal, à medida que seus contratos vigentes forem se encerrando ou for identificada a vantagem da substituição imediata.

2.12. Dessa forma, a justificativa para a necessidade de contratação está fundamentada na escolha pela Terceirização dos Serviços, considerando a eficiência, a especialização e a otimização dos recursos como elementos cruciais para o alcance dos objetivos institucionais. A terceirização proporciona flexibilidade na administração de recursos humanos e assegura a continuidade na prestação de serviços, mesmo diante de possíveis variações na demanda.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o sistema de registro de preços (SRP), nos termos do art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462/2023.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. Trata-se de serviço comum, visto que se tem por objeto a prestação de serviços comuns incluindo fornecimentos correlatos, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incisos XIII e XV do art. 6º, portanto, aderente à aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o inciso XLI do mesmo artigo, combinado com o art. 17, § 2º do referido diploma legal:

3.4. A prestação de serviços de impressão gráfica é considerada serviço de natureza contínua, sendo entendida como atividade essencial ao cumprimento da missão institucional. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Trata-se de serviço instrumental ou auxiliar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.5. A gestão e fiscalização contratual, bem como os respectivos pagamentos ficarão a cargo das unidades demandantes dos serviços.

3.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21.

3.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja observados os requisitos legais.

3.7.1. A adesão justifica-se pela economia que trará para os processos licitatórios completos de outros órgão ou entidades pois elimina a necessidade de realizar licitações. As atas ainda oferecem preços e condições mais vantajosas para as contratações, visto que, há uma expectativa de contratações em quantidades maiores.

3.8. Tipo de gráfica

3.8.1. Além das questões relacionadas ao volume de serviços, esta equipe de planejamento percebe que o tamanho e as características de cada gráfica têm um grande impacto na entrega das demandas, inclusive na relação entre custo e benefício para este órgão.

3.8.2. Portanto, o formato de contratação deve refletir essa flexibilidade, a fim de proporcionar o atendimento de demandas em grandes e pequenas quantidades, mantendo a melhor relação entre custo e qualidade e cumprindo os prazos de acordo com a complexidade do serviço demandado.

3.8.3. A empresa contratada deve ter experiência na prestação do serviço, com atendimento que garanta padrão de qualidade dos produtos e o prazo de entrega na data acordada, a fim de assegurar o alcance dos resultados esperados para a contratação. Para tanto, a empresa interessada em prestar o serviço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços gráficos.

3.8.4. A contratada deverá possuir equipe com experiência e conhecimentos técnicos adequados que viabilizem a boa prestação dos serviços e a qualidade dos produtos. É fundamental a garantia de que os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, que atenda às necessidades apresentadas pelo MEC para cada demanda.

3.8.5. Todos os serviços deverão ser prestados, produzidos, gerados ou criados conforme designações, especificações, quantidades, qualidade, gramaturas, dimensões, formatos, acabamentos e demais características informadas exclusivamente por meio de Ordens de Serviço (OS).

3.8.6. Além da impressão, a empresa contratada se compromete a executar as etapas de pré impressão e pós-impressão, a embalagem dos materiais impressos, o empacotamento dos materiais impressos para transporte, o etiquetamento de embalagens ou produtos.

3.8.7. Todos os insumos, suprimentos e os materiais necessários aos equipamentos de impressão (offset, digital e grandes formatos), de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

3.8.8. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pelo MEC por meio físico ou por meio digital, devendo a CONTRATADA, para tanto, possuir programas de leitura compatíveis com arquivos com as seguintes extensões: .doc, docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx, .psd, .odt, .ods, .odp, .indd, .ai, .eps, .tif, .jpg, .gif, .png, .bmp, .pict, .pgm, .pdf, .indd, .cdr, Word Art, Clipart, ou similares.

3.9. Orçamento detalhado

3.9.1. A composição dos preços é feita por meio da realização prévia de um orçamento para cada serviço a ser atendido, por meio de Ordem de Serviços.

3.9.2. Entende-se que a planilha de preços deve refletir claramente o que será demandado e qual o valor de cada produto, mesmo que eles façam parte de vários serviços. Assim, tanto a fiscalização do contrato quanto a área demandante devem ser capazes de calcular corretamente o valor dos serviços que serão prestados de acordo com o produto final desejado. Quaisquer dúvidas que a fiscalização e a gestão do contrato possam ter em relação aos serviços específicos de cada demanda devem ser devidamente esclarecidas pela gráfica.

3.9.3. A equipe de planejamento identificou a necessidade de incorporar alguns itens e procedimentos para atender às solicitações que não puderam ser contempladas nos contratos atuais do MEC. Houve demandas e projetos que não foram executados porque não estavam incluídos nos serviços contratados.

3.9.4. Verificou-se a necessidade de incluir alguns materiais específicos que surgiram nos últimos anos devido à evolução tecnológica ou que passaram a ser mais utilizados. A inclusão desses materiais na nova contratação facilitará a tomada de decisões, apresentação de soluções e aproveitamento de recursos. Exemplos desses serviços/materiais são: imantados, acrílico, estrutura em MDF, tecidos, etc.

3.10. **Uso de impressos**

3.10.1. Quanto ao uso de serviços gráficos impressos, entende-se que a divulgação por meios impressos não impede que haja ações por meios digitais, sendo apenas mais uma forma de comunicação. É importante ressaltar que não cabe a esta equipe de planejamento questionar as necessidades solicitadas pelos diversos setores internos, apenas as identifica para viabilizar a contratação que melhor atenda a essas demandas.

3.10.2. Mesmo estando na era digital, ainda há a necessidade, pelas áreas finalísticas, de materiais impressos para divulgar os diversos materiais produzidos.

3.11. **Direito Autoral**

3.11.1. O Direito Autoral, regulamentado pela Lei nº 9.610/1998 e suas modificações, é um conjunto de normas que estabelece prerrogativas à pessoa física ou jurídica criadora de obra literária, artística ou científica ou a quem o represente e, em consequência, implica deveres a quem fizer uso das obras intelectuais.

3.11.2. Vale ressaltar que os direitos autorais são divididos, para efeitos legais, em direitos morais e direitos patrimoniais. Os direitos patrimoniais se referem à possibilidade de exploração econômica das obras intelectuais. Os direitos morais são de natureza pessoal e estão diretamente ligados à personalidade do autor, são intransferíveis e irrenunciáveis. Caso a obra intelectual seja utilizada sem prévia autorização, o responsável pelo uso desautorizado estará violando normas de direito autoral.

3.11.3. Proíbe-se a utilização ou a exploração econômica de obra, por servidor ou colaborador do MEC, seus sucessores ou terceiros, caso contenha informações de titularidade do MEC ou este tenha fornecido os meios, diretos ou indiretos, para sua realização, inclusive tempo de trabalho do servidor ou colaborador. Sempre que se pretender utilizar obra ou parte de obra de terceiro, deve ser obtida prévia cessão ou concessão de direito para o uso.

3.11.4. A participação de outros autores, como desenhista, programador visual, fotógrafo, redator, capista e de quem mais for necessário à adequada elaboração, edição ou publicação, por qualquer forma, da obra em questão, fica condicionada à prévia cessão dos respectivos direitos patrimoniais sobre o objeto de sua criação, em caráter definitivo, ao MEC.

3.11.5. Ao disponibilizar uma obra por meio de cessão ou concessão, o autor declara sua inteira responsabilidade sobre o teor do produto intelectual, inclusive a citação de todos os que colaboraram com ela, bem como a utilização de partes ou trechos de outras obras, tomando o cuidado para não configurar plágio em nenhuma hipótese.

3.11.6. Os autores ou titulares cedem ao MEC, gratuita e não exclusivamente, os direitos de utilização das obras intelectuais, durante o prazo de vigência dos direitos autorais, em qualquer meio ou veículo, inclusive, e principalmente, o digital, em todos os países e idiomas, para fins de disponibilização pública, reservados a eles os direitos morais das obras intelectuais.

3.11.7. A cessão inclui os direitos de editar, publicar, reproduzir, executar, declamar, expor, arquivar, inserir em bancos de dados, difundir, distribuir, divulgar, disponibilizar, emprestar, traduzir, incluir em novas obras ou coletâneas, ou utilizar de qualquer forma o material disponibilizado, desde que sejam respeitados os direitos morais, dando-se os devidos créditos aos autores originais.

3.11.8. Portanto, o direito de propriedade intelectual de todos os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato a ser celebrado, inclusive os direitos autorais da documentação efetuada e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, até mesmo aqueles criados por terceiros subcontratados, são do MEC, ficando proibida a sua reprodução e utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.12. **Do Preposto:**

3.12.1. Para atendimento da contratante, a empresa fornecedora deverá manter um preposto para representá-la na execução do contrato, sediado no DF, respeitando o que estabelece a Lei 14.133/2021 em seu artigo 118.

3.13. **Consórcio**

3.13.1. Para a presente licitação não é prevista a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da Administração. Os consórcios, geralmente, constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

3.14. **Pregão para Registro de Preços**

3.14.1. Os requisitos do Pregão para Registro de Preços e Critério de julgamento e modo de disputa, estão contemplados no Edital da contratação.

3.14.2. A Participação na Intenção de Registro de Preços (IRP) será permitida apenas para órgãos ou entidades com sede ou unidades no Distrito Federal. Qualquer outro órgão ou entidade fora dessa região não será aceito como participante da ARP.

3.14.3. A Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) será permitida apenas para órgãos ou entidades com sede ou unidades no Distrito Federal. Qualquer outro órgão ou entidade fora dessa região não poderá aderir à ARP.

3.15. **Da Garantia**

3.15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2. Essas novas metodologias e tecnologias serão incorporadas no processo de contratação em análise, visando garantir uma maior eficiência e transparência na seleção do fornecedor e na execução do contrato. Além disso, a busca por inovações constantes nos procedimentos de contratação demonstra o compromisso da Administração em aprimorar suas práticas e promover o desenvolvimento de soluções mais eficazes e sustentáveis.

4.3. Referenciamos pregões eletrônicos de diferentes órgãos, como o Pregão Eletrônico nº 14/2023 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Pregão Eletrônico nº 24/2023 do Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços Público - MGI; Pregão Eletrônico nº 19/2023 do Ministério dos Transportes - MINFRA; Pregão Eletrônico nº 90001-2024 do Ministério Público Federal - MPF; e Pregão Eletrônico nº 46/2023 da Presidência da República.

4.4. Verifica-se que a contratação de empresa especializada continua sendo a melhor alternativa para atendimento das necessidades institucionais que envolvem serviços gráficos. A utilização da tabela de composição de itens, que inclui tipos de papel, formatos, acabamentos e estruturas, proporciona uma maior flexibilidade na criação de produtos diversos, mantendo a qualidade exigida pelos diversos usuários desses serviços no contexto institucional.

4.5. Este modelo tem se mostrado eficaz também para outros órgãos, como o MPF, MGI, MPT, MPDFT, CNMP, Crea-SP e Confea, que têm adotado a planilha de itens em suas contratações.

4.6. Cabe destacar que esse modo de contratação molda-se às especificidades e às diversidades de produção de peças gráficas que podem ser demandadas em decorrência dos vários clientes internos e a amplitude do público com o qual o MEC necessita se comunicar.

4.7. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos é a melhor escolha para o MEC, assegurando qualidade, eficiência e econômica de recursos. A flexibilidade na composição dos itens permite ajustar os serviços de acordo com as necessidades específicas de cada demanda, tornando o processo mais personalizado e eficiente.

4.8. A contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta no presente estudo envolve o registro de preços para contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos, diagramação e confecção de diversos materiais, tais como impressão de livros, cartilhas, revistas, cartões, convites, cartazes, catálogo, manuais, relatórios, certificados, crachás, envelopes, etiquetas, flyers, folders, pastas, blocos, agendas, cadernos, apostilas, calendários, sacolas, caixas, fundo de palco, painel, placas, acrílicos, totem, sinalização, estruturas para lonas, adesivos e tecidos em grandes formatos, entre outros. Essa empresa também será responsável pela prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte dos materiais para atender às necessidades do MEC em Brasília, Distrito Federal.

5.2. Esse serviço será contratado por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, visto que os serviços são comuns ao mercado e seguem padrões de desempenho e qualidade usuais. A contratação de uma empresa especializada continua sendo a melhor opção para atender às demandas institucionais de serviços gráficos.

5.3. A utilização de uma tabela de composição de itens permite maior flexibilidade na criação de produtos diversificados, mantendo a qualidade exigida pelos diversos demandantes no âmbito do MEC. Essa abordagem também traz vantagens como a possibilidade de inovação na criação de produtos, a descrição dos serviços estimados ao longo de dois anos e a adequação às especificidades e diversidades de produção de peças gráficas.

5.4. Os serviços gráficos devem ser prestados de acordo com as especificações e quantidades informadas por meio de Ordens de Serviço. Também devem ser realizados em equipamentos adequados e incluir todas as etapas de pré-impressão e pós-impressão, além da entrega dos materiais no local definido pelo MEC no Distrito Federal.

5.5. A empresa fornecedora deve manter um preposto no DF para representá-la na execução do contrato, seguindo as disposições legais. A contratada é responsável por cumprir todas as obrigações do contrato e eventuais compromissos com terceiros, isentando o MEC de qualquer responsabilidade por danos causados durante a execução do contrato.

5.6. Por fim, é imprescindível que a empresa contratada esteja sempre atenta às demandas do MEC e pronta para atendê-las com agilidade e qualidade, garantindo assim a eficácia na execução dos serviços gráficos e a plena satisfação dos usuários finais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para estimar com precisão as quantidades a serem contratadas para a prestação de serviços gráficos sob demanda, foi necessário adotar a seguinte estratégia:

6.1.1. Análise das demandas passadas: exame do histórico de solicitações de serviços gráficos feitas pelas unidades finalísticas do Ministério da Educação;

6.1.2. Identificação das necessidades atuais: diálogo com os responsáveis pelos setores demandantes dos serviços gráficos, a fim de compreender as demandas atuais e possíveis projeções de crescimento.

6.1.3. Definição de critérios de contratação: estabelecimento de critérios objetivos para a seleção da empresa especializada, considerando sua capacidade de atendimento, a qualidade dos serviços oferecidos, os prazos de entrega, entre outros fatores relevantes.

6.1.4. Estimativa das quantidades: com base nas demandas passadas e projeções futuras constantes do processo nº 23000.021364/2021-61, foi possível estimar as quantidades necessárias para atender às demandas do Ministério.

6.1.5. Consideração de uma margem de segurança: inclusão de uma margem adicional à estimativa das quantidades, isso se deve ao fato de que as demandas de serviços gráficos, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração.

6.1.6. Cabe ressaltar que as quantidades propostas são estimadas e devem ser executadas à medida da necessidade do CONTRATANTE, não ficando o Contrato restrito à utilização do quantitativo por item, durante a execução anual. Deste modo, compreende-se que a contratação se dará pela soma dos itens, independente do serviço, desde que respeitado o valor global do Contrato.

6.1.7. A equipe de planejamento identificou a necessidade de incorporar alguns itens e procedimentos para atender às solicitações que não puderam ser contempladas nos contratos atuais do MEC. Houve demandas e projetos que não foram executados porque não estavam incluídos nos serviços contratados.

6.1.8. Verificou-se a necessidade de incluir alguns materiais específicos que surgiram nos últimos anos devido à evolução tecnológica ou que passaram a ser mais utilizados.

6.1.9. A inclusão desses materiais na nova contratação facilitará a tomada de decisões, apresentação de soluções e aproveitamento de recursos. Exemplos desses serviços/materiais são: imantados, acrílico, estrutura em MDF, tecidos, etc.

6.2. Dessa forma, levantou-se os seguintes serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo	1.000	Milheiro
2	Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design	3.000	Milheiro
3	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo	2.000	Milheiro
4	Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso / Fosco	8.000	Milheiro
5	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Especial (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares)	1.500	Milheiro
6	Impressão - Papéis e Formatos - PAPEL Kraft	1.000	Milheiro
7	Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET	6.000	Milheiro
8	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Opaline	1.000	Milheiro
9	Impressão - Papéis e Formatos - Pólen Soft	1.000	Milheiro
10	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Reciclado	5.000	Milheiro
11	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Vergê	1.500	Milheiro
12	Impressão em dados variáveis	5.000	Unidade
13	Confecção de Acabamento I	12.000	Milheiro
14	Confecção de Acabamento II	8.000	Milheiro
15	Confecção de Acabamento III	6.000	Unidade
16	Confecção de grandes formatos por m ²	2.000	M ²
17	Pré impressão - CTP/PROVA	5.000	Página de cor

18	Pré impressão - Serviço de diagramação e arte	1.000	Página
19	Embalagens	5.000	Unidade
20	Confecção e impressão de cartões de visitas. Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Diagramação. Digitação dos dados variáveis. Frente e verso, bilíngue.	100.000	Unidade

6.2.1. O detalhamento de cada um dos itens da tabela acima com os seus respectivos subitens, constam da Planilha de Formação de Preços.

6.2.2. A planilha de preços reflete claramente o que será demandado e qual o valor de cada produto, mesmo que eles façam parte de vários serviços. Assim, tanto a fiscalização do contrato quanto a área demandante deve ser capaz de calcular corretamente o valor dos serviços que serão prestados de acordo com o produto final desejado. Quaisquer dúvidas que a fiscalização e a gestão do contrato possam ter em relação aos serviços específicos de cada demanda devem ser devidamente esclarecidas pela gráfica.

6.3. O regime a ser utilizado será a empreitada por preço unitário, no qual o preço é determinado por unidade específica e os pagamentos são feitos de acordo com a medição dos serviços efetivamente realizados. Esse regime é mais adequado quando os quantitativos totais da obra ou serviço não são conhecidos com precisão. A execução das unidades será feita conforme a necessidade, com medições periódicas para quantificar os serviços realizados e os valores devidos. (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109 /2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.103.017,00 (sete milhões, cento e três mil dezessete reais)**, para 12 meses de execução, com os valores unitários e totais dos itens descritos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
I	1	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo	1.000	Milheiro	R\$ 269
	2	Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design	3.000	Milheiro	R\$ 224
	3	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo	2.000	Milheiro	R\$ 147
	4	Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso /Fosco	8.000	Milheiro	R\$ 169
	5	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Especial (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares)	1.500	Milheiro	R\$ 7
	6	Impressão - Papéis e Formatos - PAPEL Kraft	1.000	Milheiro	R\$ 80
	7	Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET	6.000	Milheiro	R\$ 5
	8	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Opaline	1.000	Milheiro	R\$ 5
	9	Impressão - Papéis e Formatos - Pólen Soft	1.000	Milheiro	R\$ 119
	10	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Reciclado	5.000	Milheiro	R\$ 9
	11	Impressão - Papéis e Formatos - Papel Vergê	1.500	Milheiro	R\$ 30
	12	Impressão em dados variáveis	5.000	Unidade	R\$ 103
	13	Confecção de Acabamento I	12.000	Milheiro	R\$ 4
	14	Confecção de Acabamento II	8.000	Milheiro	R\$ 309
	15	Confecção de Acabamento III	6.000	Unidade	R\$ 8
	16	Confecção de grandes formatos por m ²	2.000	M ²	R\$ 151
	17	Pré impressão - CTP/PROVA	5.000	Página de cor	R\$ 151
	18	Pré impressão - Serviço de diagramação e arte	1.000	Página	R\$ 151
	19	Embalagens	5.000	Unidade	R\$ 309
	20	Confecção e impressão de cartões de visitas. Formato 9 cm x 5 cm. Papel Cartão supremo/ Couchê L/F 300 grs, 4/4 cores - frente e verso. Laminação BOPP fosco. Acabamento: refilado. Arte própria. Diagramação. Digitação dos dados variáveis. Frente e verso, bilíngue.	100.000	Unidade	R\$ 309
VALOR TOTAL					

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando o modelo de contratação adotado, no qual os serviços estão interligados, é mais vantajoso optar por uma única empresa responsável por todos os serviços envolvidos. Isso evita a perda de qualidade devido à divisão do trabalho entre várias empresas e facilita a gestão e supervisão do processo.

8.2. A escolha de um grupo único mostra-se técnica e economicamente viável por permitir a participação de diversas empresas no processo licitatório, mas sendo fundamental que os itens que formam esse grupo sejam executados por uma única empresa, que se responsabilizará pelo resultado final de cada serviço gráfico, além de permitir o gerenciamento de apenas uma empresa, o que simplifica a gestão e o acompanhamento das diversas demandas.

8.3. Além disso, a contratação de uma única empresa evita eventuais falhas na prestação dos serviços, preservando a rotina das unidades envolvidas. Assim, é possível assegurar a qualidade e eficácia na entrega dos serviços, ao mesmo tempo em que se simplifica e otimiza o processo de contratação e gestão.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica ao presente caso.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, com os seguintes dados:

- ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 28/02/2024
- Id do item no PCA: 152
- Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO
- Identificador da Futura Contratação: 150002-2/2024

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os benefícios que se pretendem alcançar com esta contratação são os seguintes:

- Redução de custos, uma vez que a terceirização dos serviços gráficos será mais econômica do que manter uma estrutura interna para execução dessas atividades;
- Melhoria na qualidade dos materiais impressos, uma vez que a empresa especializada terá maior expertise e recursos para produzir materiais gráficos de maior qualidade;

- Agilidade na produção e entrega dos materiais, uma vez que a empresa terceirizada possui uma estrutura dedicada especificamente a essas atividades e poderá atender as demandas de forma mais rápida;
- Liberação de recursos internos para concentração nas atividades fins da organização, permitindo que os servidores foquem em suas atribuições principais;
- Economia de recursos financeiros e humanos relacionados a investimentos em equipamentos e treinamento de pessoal para a execução dos serviços gráficos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços serão realizados, por demanda, a medida que surgem as necessidades da pasta, não havendo providências a serem tomadas previamente a execução do serviço.

12.2. Contudo, verifica-se a necessidade continua de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam devidamente preparados para acompanhar e supervisionar a fiel execução do instrumento contratual. Tal ação é fundamental para assegurar a efetiva implementação e monitoramento adequado do contrato, garantindo o cumprimento dos objetivos e requisitos estabelecidos pela Administração.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A Contratada deverá observar às disposições do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo seguir as diretrizes dessa política, adotando práticas de redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos gerados, assim como considerar critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços e obras, priorizando produtos com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Coordenador/integrante requisitante e técnico: Carla Fernandes e Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1780802;

Integrante técnico/requisitante: Clementino Pereira Matos Neto, Matrícula SIAPE nº 1757427;

Integrante Administrativo: Jaime Batista Belém, Matrícula SIAPE nº 50407.



Documento assinado eletronicamente por **Clementino Pereira Matos Neto, Coordenador(a) de Informação e Documentação, Substituto(a)**, em 16/08/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Batista Belem, Servidor(a)**, em 16/08/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5128671** e o código CRC **FF3AF33F**.